



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

OFICIO 839/2023

Mandaguáçu (PR), 20 de Junho de 2023

Ao Excelentíssimo

**Fabricio Cesar Martelozzi**

Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu

Câmara Municipal de Vereadores

Exmo Senhor,

Venho respeitosamente perante Vossa Excelência, responder a indicação 052/2023.

Entendemos e respeitamos a preocupação do vereador em garantir o fornecimento do medicamento a base de Canabidiol aos pacientes do município, no entanto a incorporação de um medicamento no SUS é feita pela CONITEC (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema de Saúde), o qual após consultas públicas emitem relatórios baseados em **evidências técnicas e científicas**, para tal incorporação ou não. Até o presente momento, foram realizadas consultas e estudos para a utilização em tratamentos de esclerose múltipla e epilepsia refrataria, sendo a primeira com parecer negativo a incorporação no SUS e a segunda, ainda sem emissão de relatório técnico.

Ademais, após esta etapa (em caso de parecer favorável a incorporação) é elaborado um PCDT (Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas), estabelecendo critérios para o fornecimento, como por exemplo, quais CIDs serão contemplados, exames necessários e qual profissional especialista para realizar a prescrição e acompanhamento do paciente. Além disso, o medicamento será incluído na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e será designado a que componente da assistência farmacêutica (básico, estratégico ou especializado) fará parte e qual instância gestora (Federal, Estadual ou Municipal) será responsável pela sua aquisição.

Caso após todo esse processo, seja um medicamento do componente básico, sua incorporação no município, na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) será definida pela Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal, composta por profissionais da saúde capacitados para tal avaliação, avaliando as opções já disponíveis e principalmente o **impacto financeiro** de tal inclusão.

Portanto, pular etapas pode ser prejudicial ao município, ao SUS e aos pacientes.

Além do que, atualmente não possuímos recursos financeiros para a manutenção se quer dos medicamentos básicos do município, como analgésicos (dipirona, paracetamol), antihipertensivos, antibióticos e outros, para nem um mês de estoque, o que pode ser evidenciado pelas inúmeras faltas atuais de medicamentos nas farmácias municipais.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Sendo assim, nos colocamos a disposição para eventuais duvidas.

Atenciosamente,

**Isabela Marques Saes César**

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Este Documento foi elaborado e assinado digitalmente pelo  
Servidor *Diego de Souza Cândido* - *Agente Administrativo*,  
*Kayllane Nathalie Rocha Silva* - *Estagiária* e originou-se  
na Departamento de Saúde. Foi lido, discutido, aprovado e  
assinado digitalmente pelo Chefe do Poder Executivo  
Municipal **Maurício Aparecido da Silva**

Para responder este ofício (se necessário): [sms@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sms@mandaguacu.pr.gov.br)  
Para maiores informações: (44) 3245-2990

